

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

A **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, Autarquia criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, estabelecida nesta Capital, na Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.537.650/0001-69, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 006/2012, de 26/01/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Sala de Licitações, **às 09:00 horas, do dia 18/06/2012**, situada na Av. Goiás, nº 305 - 3º andar, Ed. Visconde de Mauá, nesta Capital, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTROS AFINS DE INTERESSE DESSA AGÊNCIA, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência fls. 03/05, constante do Processo Administrativo nº 201200029001750, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 7.468/2011, Decreto Estadual 7.466/2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

### I - DO OBJETO

1.1 - O presente EDITAL tem por objeto a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e outros afins de interesse dessa Agência, em jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás, em preto e branco, no caderno de classificados, em dias úteis, à medida que for necessário tornar público tais expedientes, como especificado no anexo I, os interessados deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes do **Termo de Referência** deste Edital e demais Anexos.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a **todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, inclusive quanto à documentação;

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2.1 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades no Art. 97, parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93.

2.2.2 - Que esteja suspenso de licitar junto à **SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA – SUPRILOG**.

2.2.3 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.2.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da AGR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.2.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada nos termos do Decreto estadual 7.466/2011;

2.2.5.1 - O disposto no item 2.2.5 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não estiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

2.2.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 3º do art. 3º do Decreto Estadual 7.466/2011, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.7 - Não havendo expediente na data marcada para a realização da Licitação, a abertura se dará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste Edital.

### III - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, e com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.1 - O instrumento de procuração, **quando particular**, deverá vir acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Carteira de Identidade do outorgado;

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da Carteira de Identidade do mesmo;

3.1.3 - A apresentação irregular ou não apresentação do instrumento de procuração não inabilitará o licitante. Contudo, o seu representante legal não poderá ofertar lances e nem manifestar sobre a interposição de recursos, bem como responder pelo proponente, durante a sessão do Pregão;

3.2 - Além do Pregoeiro, dos membros da equipe de apoio e técnicos da área solicitante (se houver), nos procedimentos licitatórios, sob a modalidade pregão, todos os representantes credenciados, presentes, deverão rubricar as propostas, assinar a ATA de recepção e abertura e os demais documentos constantes no processo;

3.3 – Nenhuma Pessoa Física ou Jurídica poderá representar mais de uma empresa no presente Pregão;

3.4 - O credenciamento terá início às **09:00 horas**, com tolerância de 15 minutos e, logo após, se dará o recolhimento e abertura das propostas.

### IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - A Proposta de preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** Proposta de Preços

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação - composto pelos Documentos exigidos no item 4.3 deste Edital.

4.1.1 - Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os dizeres:

**ÓRGÃO/ENTIDADE**  
**PREGÃO Nº 007/2012**  
**ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ÓRGÃO/ENTIDADE**  
**PREGÃO Nº 007/2012**  
**ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**4.2 - ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, observando o disposto no ANEXO I, e contendo os seguintes dados:

a) Nome e endereço do proponente;

b) Local, data e número de referência da Licitação;

c) Identificação do Proponente:

- Nome e endereço;
- Nº do cartão CNPJ;
- Indicação do Banco, Agência e número da Conta.

d) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta)** dias, contados da data de sua apresentação, sendo que, havendo omissão no prazo de validade ou contendo prazos diferentes, será entendida como válida pelo período previsto neste item;

e) **Declaração** de que, no valor proposto, estão inclusos todos os custos referentes a impostos, taxas, seguro, frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, bem como, todas as despesas diretas e/ou indiretas e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

4.2.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo as publicações serem realizadas sem ônus adicionais.

4.2.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

4.2.4 - Não será considerada Proposta sem assinatura do proponente ou representante legal e não poderá ser apresentada via FAX ou similar;

4.2.5 - A Comissão não levará em consideração Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

4.2.6 – Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, com a publicação realizada no máximo em 02 (dois) dias úteis após o envio da matéria pela AGR;

**4.2.7 - A não observância das alíneas supra-reverenciadas, ensejará a desclassificação das propostas.**

**4.3 - ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.3.1 - O proponente poderá optar pela apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, emitido pela **SUPRILOG**, em substituição aos documentos relacionados somente nas alíneas “a” a “n” deste item 4.3.1, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade. Sendo necessário, entretanto, as apresentações daqueles que, porventura, estejam vencidos. Caso contrário, o proponente deverá apresentar dentro do envelope B, todos os documentos relacionados a seguir:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações em vigor devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores atuais, devidamente registrada;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício na data da licitação;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, onde o licitante tem sua sede;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde o licitante tem sua sede ou domicílio, **bem como da Secretaria da Fazenda do Estado do Estado de Goiás**;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do município da sede da empresa licitante;
- i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS (C.N.D), dentro do prazo de validade;
- k) certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor cível judicial da comarca da sede da empresa, constando o prazo de validade e, não havendo explicitação do mesmo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- l) certidão negativa de débitos trabalhistas (C.N.D.T.), dentro do prazo de validade, conforme Lei 12.440/2011
- m) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- n) comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 01 (um): ILC (Índice de Liquidez Corrente) ou ILG (Índice de Liquidez Geral) ou GS (Grau de Solvência), demonstrada de acordo com as seguintes fórmulas:

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

4.3.2 – **Declaração**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a AGR, conforme modelo a seguir: (Nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) DECLARA, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação, na modalidade Pregão n.º 007/2012, Processo nº 201200029001750. (Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal). **Anexo III.**

4.3.3 - **Declaração** do licitante que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei n. 9.854/99. **Anexo IV**.

4.3.4 - **Declaração** de inscrição no cadastro de microempresa ou empresa de pequeno porte **se for o caso**, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006. **Anexo V**.

4.3.5 – **Declaração** / Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contendo nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

4.4 - No caso do licitante possuir filiais os documentos de habilitação deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, constando somente **01 (um) CNPJ** da empresa participante, o qual deverá, também, constar na proposta.

4.5 - Os documentos, extraído via INTERNET, terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante os sítios correspondentes.

**Obs.:** Todos os documentos apresentados em fotocópias devem ser autenticados frente e verso. Não existindo nada no verso, deve conter o termo “**em branco**”. E, caso não estejam autenticados, é necessário a apresentação dos documentos originais, para que a devida autenticação seja feita pela CPL, **quando do credenciamento**.

4.5.1 - **Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo, será considerado o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

4.6 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue no dia, hora e local designado neste Edital, em envelope separado da proposta de preços, devidamente fechado, colado e rubricado.

4.7 - A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

4.8 - **Após a entrega dos ENVELOPES “Proposta de Preços” e “Documentação”, não caberá desistência de nenhum Proponente, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

## **V - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 - É facultado a qualquer cidadão ou licitante solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar por escrito os termos deste Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, devendo tal impugnação ser protocolada na Supervisão de Protocolo da AGR, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Decairá do direito de impugnação, nos termos deste Edital, qualquer cidadão que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão do pregão, Caput do Artigo 14 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

5.2.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta; § 1º da citada Lei.

5.2.2 - Acolhida a petição contrária ao instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **VI - ESCLARECIMENTOS GERAIS**

6.1 - O Pregoeiro receberá e rubricará no local, dia e hora aprezados as propostas apresentadas pelas proponentes que também as rubricarão, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.

6.2 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da licitação poderão ser atendidos mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para entrega das propostas.

6.3 - O Pregoeiro responderá às questões formuladas, através de e-mail ou fax, no prazo até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 - A AGR poderá desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a idoneidade, a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

6.5 - A AGR poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de e-mail ou fax, a todos os interessados que tenham retirado o edital, e publicados, se necessário, na forma legal.

6.6 - Esta Licitação poderá ser revogada pelo Conselheiro Presidente da AGR, por interesse desta, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

6.7 - Caso a data prevista para a realização do presente pregão seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

6.8 - Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Sala da Gerência de Licitação, na **AGR** situada na Avenida Goiás, 305, Ed. Visconde da Mauá 3º andar, Centro – Goiânia, Goiás – fone: (062) 3226-6452- fax: (062) 3226-6520, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, e-mail: [licitacaoagr@gmail.com](mailto:licitacaoagr@gmail.com).

## VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze (15) minutos de antecedência, em relação ao horário previsto para a sua abertura, que se desenvolverá da seguinte forma:

7.1.1 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.1.2 - Credenciamento dos licitantes, na forma do item III deste Edital.

7.1.3 - Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

7.1.4 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

7.1.5 - Análise da conformidade com as exigências do Edital.

7.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desconformidade com os termos deste EDITAL;

b) Consignarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que demonstrem sua inviabilidade através de documentos comprobatórios de que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

7.1.7 - Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

7.1.7.1 - O processo de julgamento para classificação das propostas será efetuado pelo **Menor Preço Global**;

7.1.7.2 - Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor valor apresentado, serão classificadas para as ofertas de lance;

7.1.7.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores ofertados;

7.1.7.4 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes o Pregoeiro considerar necessárias, bem como o interesse dos licitantes em ofertar lances;

7.1.7.5 - Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço;

7.1.7.6 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

7.1.7.7 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

7.1.7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.7.8.1 - O licitante excluído na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso o licitante vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

7.1.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.1.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por lote.

7.1.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade; sendo aceitável a oferta, procederá ao Pregoeiro à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação para verificação do atendimento às condições habilitatórias definidas neste edital.

7.1.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

7.1.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

7.1.13 - Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor valor.

7.1.14 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.1.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

7.1.16 - O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na desclassificação da proposta.

7.1.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.1.18 – O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados ao que tiver sido ofertado no lance verbal.

### **XIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - No julgamento e classificação das propostas, salvo os casos de empate previstos no Decreto Estadual 7.466/2011, considerar-se-á vencedor, aquele que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o menor valor, observado os prazos máxi-

mos para a entrega dos produtos e as especificações definidas no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.1.2 - Para efeito do disposto no art. 4º, § 4º do Decreto Estadual nº 7.466/11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor;

8.1.2.1.1 – a nova proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento da rodada de lances, conforme art.4º, § 4º, inciso II, alínea (a) do Decreto 7.466/11;

8.1.2.2 – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 8.1.2.1;

8.1.2.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no subitem 8.1.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2 - Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

8.3 - O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PODERÁ SER ENVIADO VIA FAX E/OU VIA E-MAIL, A QUEM POSSA INTERESSAR.

## **IX - DOS RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias (inciso XVIII artigo 4º da Lei nº 10.520/02) para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso e/ou impugnação contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, referida no subitem 9.1, será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de seus motivos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Gerência de Licitações, situada na Av. Goiás nº 305, 3º andar, Ed. Visconde de Mauá, Centro, Goiânia - GO, CEP: 74.005 – 010;

9.6 - Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo da sede da AGR.

9.7 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.8 – A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo se dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado;

9.9 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1.1 – Advertência, nos casos de menor gravidade;

10.1.2 - Multa de mora, obedecidos os seguintes limites:

10.1.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive quando da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

10.1.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.1.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.4 - A critério da Administração, as multas previstas no item 10.1.2, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário, sem prejuízo de eventual rescisão contratual proposta pela Administração Pública e serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

10.1.2.5 - As multas previstas no item 10.1.2 poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei 10.520/02;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

10.2 - As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito do LICITANTE existente na AGR, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, o LICITANTE deverá recolhê-las nos prazos que a AGR determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial;

## XI – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 - A AGR reserva-se o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de entrada da Fatura no Protocolo de sua sede, desde que esteja atestada pelo gestor do contrato, o servidor **Bruno Batista Silva** e acompanhada de cópias, devidamente atualizadas, das **Certidões Negativas de Débitos - CND do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.), bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da união), Estadual e Municipal do estabelecimento sede do licitante, além da CND junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás**, para efetuar o devido pagamento, em moeda corrente nacional, através de Ordem de Pagamento, após o cumprimento de todas as formalidades legais.

11.2 - As obrigações pagas com atraso serão atualizadas desde a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento, a razão de 0,5% ao mês, sendo necessário o requerimento da empresa contratada, por escrito, à Gerência de Finanças desta Agência.

11.3 - Para efeito da emissão de Nota Fiscal, utilizar os seguintes dados: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, CNPJ nº 03.537.650/0001- 69.

11.4 - A empresa vencedora do certame deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação.

## XII - RECURSOS FINANCEIROS E VALOR ESTIMADO

12.1 - Os recursos orçamentários para a referida Licitação são oriundos do programa: 2012.57.02.04.122.4001.4001.03 Fonte (20).

12.2 – Estima-se a despesa para o objeto desta licitação, conforme ANEXO I, em **R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais)**.

## XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As publicações deverão ser realizadas conforme especificações contidas no Anexo I, logo após o recebimento da nota de empenho.

13.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do certame.

13.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGR.

13.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.6 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.7 - Homologada a LICITAÇÃO pelo Conselheiro Presidente da AGR, a Comissão Permanente de Licitação, convocará o(s) Proponente(s) vencedor(es) para a retirada do EMPENHO, ORDEM DE SERVIÇO e/ou CONTRATO, concedido para tal o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

13.8 - A critério do Conselheiro Presidente este prazo poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) dias consecutivos.

13.9 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.10 - Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital, fica eleito o Foro desta Capital.

## XIV - DOS ANEXOS

14.1 - Fazem parte deste EDITAL:

- a) ANEXO I *Termo de Referência*
- b) ANEXO II *Modelo de Carta de Credenciamento*
- c) ANEXO III *Modelo de Declaração – Inexistência de Fatos Impeditivos*
- d) ANEXO IV *Modelo de Declaração do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal*
- e) ANEXO V *Modelo Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/06*
- f) ANEXO VI *Minuta de Contrato*

Goiânia, 28 de março de 2012.

**Adv. Milton Elizeu da Silva**  
Pregoeiro

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

O objeto do presente processo licitatório visa à contratação de serviços de publicação oficial da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos em jornal diário de grande circulação (Estado de Goiás), para fornecimento de serviços de Publicação, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda de publicação oficial desta Agência.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se justifica face à imposição legal expressa conforme Art.10 do Decreto Estadual 7.468/2011 e Art.21 III Lei nº8666/93, princípio da publicidade, sobre a necessidade desta Agência em dar publicidade em jornal de grande circulação sobre atos da Administração, bem como aviso de licitação, resumos de contratos, convênios, aditivos, extratos de licitação e demais atos legais da Administração, e/ou, comunicações ao grande público.

#### **3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 O serviço contratado deverá atender às seguintes estimativas e especificações:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor estimado</b>
01	984	CM X COLUNA	Serviços de Publicação Oficial da AGR em jornal de grande circulação regional.	Unitário: R\$ 40,00 Total: R\$39.360,00

#### **5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 A contratada deverá comprovar que o jornal é de circulação diária e de grande circulação, através de declaração emitida pela Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM.

5.2 A contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (hum) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que já forneceu, satisfatoriamente Serviços de Publicação Oficial, contendo nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

5.3 A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os critérios estipulados.

5.4 A contratada se compromete a fornecer em qualquer tempo, todas as informações necessárias a fiel execução do objeto, assim como notificar a Contratante caso ocorra imprevistos, e em caso de imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo.

#### **6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 Disponibilização de características e todas as informações necessárias para fiel execução da publicação.

6.2 O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo após a execução do serviço.

6.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste TR.

6.4 Realizar os pagamento conforme disposto em contrato.

## **7 – PRAZO, LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1 A prestação de serviço será realizada em etapas, de acordo com a necessidade da AGR, que manifestará quando, e, todos os detalhes a fiel execução da publicação, quando solicitada, estando as publicações em consonância com as regras da legislação vigente.

7.2 O serviço deverá ser realizado de forma imediata, com a publicação realizada no máximo em 02 (dois) dias úteis após o envio pela Contratante, e vinculado ao instrumento contratual derivado deste procedimento licitatório.

7.3 Após o término do serviço à Contratante se compromete a verificar a qualidade e o alcance da publicação, visando os efeitos do alcance da publicação da AGR.

## **8 - FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o Setor responsável atestar a nota, e após, encaminhá-la a Gerência de Finanças da AGR.

8.2 O pagamento corresponderá apenas aos serviços de publicação efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE; não derivando nenhum direito a Contratada em caso de não utilização total dos serviços previstos neste contrato.

## **9 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1 Fica designado como Gestor, para acompanhamento do processo em comento, o servidor Bruno Batista Silva.

Goiânia, 28 de março de 2012.

Bruno Batista Silva  
Gerente Especial de Gestão e Planejamento

---

**Visto GELIC**

## **ANEXO II**

### **M O D E L O - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR  
Av. Goiás nº 305, Centro, Edifício Visconde de Mauá – 74.005-010 - Goiânia-Goiás  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012  
Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR  
Av. Goiás nº 305, Centro, Edifício Visconde de Mauá – 74.005-010 - Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

Identificação da Proponente

DECLARAMOS, para fins de participação no PREGÃO Nº 007/2012 - AGR, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta Licitação, e também, nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da AGR, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR  
Av. Goiás nº 305, Centro, Edifício Visconde de Mauá – 74.005-010 - Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

Identificação da Proponente

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para os devidos fins que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR  
Nº123/06**

À AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR  
Av. Goiás nº 305, Centro, Edifício Visconde de Mauá – 74.005-010 - Goiânia-Goiás

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

Identificação da Proponente

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, cumprir os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA AGR, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DE GOIÁS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATO / XXX / AGR / GELIC Nº XXX/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012**

**CONTRATANTE – AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, alterada pela Lei nº 17.268 de 04/02/2011, estabelecida nesta Capital, na Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.537.650/0001-69, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **Humberto Tannús Júnior**, brasileiro, Economista, portador da Cédula de Identidade nº 472.932 SSP/GO, CPF nº 167.058.231-00 – GO residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA –** \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA**, ora representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nesta Capital.

As partes acima qualificadas acordam a assinatura do presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes, tudo de acordo com as determinações da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores. Os recursos orçamentários para a referida despesa são provenientes da *Dotação Orçamentária*: 2012.57.02.04.122.4001.4001.03 (Fonte 20).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e outros afins de interesse dessa Agência, em jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás, em preto e branco, no caderno de classificados, em dias úteis, à medida que for necessário tornar público tais expedientes, como especificado no anexo – I, do instrumento convocatório, seus anexos e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 1º** - A presente contratação tem como parâmetro na aferição dos valores dos serviços “**CM x COLUNA**”.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou suspensões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

**Parágrafo 1º** - Os textos a serem publicados pela **CONTRATADA** deverão ser enviadas por meio eletrônico pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 2º** - Os textos deverão ser publicados em dias úteis ou não, conforme demanda da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 3º** - Os textos deverão ser publicados em, no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio.

**Parágrafo 4º** - As publicações deverão obedecer as regras da legislação vigente.

**Parágrafo 5º** - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a partir da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhista, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º** - Como condições para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

**Parágrafo 6º** - A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto desse contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e Anexo I – Termo de Referência e ainda:

I – Publicar os textos enviados pela **CONTRATANTE** no prazo no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio.

II – Apresentar as Notas fiscais dos serviços, acompanhadas das cópias das publicações, para conferência pelo Gestor do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

I – Enviar os textos para publicações em tempo hábil.

II – Conferir a realização dos serviços.

III – Prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços.

IV – Realizar os pagamentos conforme contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que no interesse público.

**Parágrafo 2º** - A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Bruno Batista Silva.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** - O valor total anual do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** - Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA** são:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	984	CM X COLUNA	Serviços de Publicação Oficial da AGR em jornal de grande circulação regional.		

**Parágrafo 3°** - A despesa decorrente da execução deste contrato, correrá à conta da dotação orçamentária nº 2012.5702.04.122.4001.4001.03 (Fonte 20), conforme empenho N° \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, emitida pela Seção competente da AGR.

**Parágrafo 4°** - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze). Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**Parágrafo 1°** - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em moeda corrente do País, até 20° (vigésimo) dia, contados a partir da apresentação da respectiva fatura discriminativa do serviço efetivamente realizado, acompanhadas de cópias das publicações, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada e o devido atesto pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 2°** - No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, previamente, cópias devidamente atualizadas da: **Certidões Negativas de Débitos - CND do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.), bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da união), Estadual e Municipal do estabelecimento sede do licitante, além da CND junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.**

**Parágrafo 3°** - O pagamento será devido apenas aos serviços de publicações efetivamente prestados, conforme demanda da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 4°** - A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à **CONTRATADA**.

**Parágrafo 5°** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 1° acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 6°** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 7°** - As obrigações pagas com atraso serão atualizadas desde a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento, a razão de 0,5% ao mês, sendo necessário o requerimento da empresa contratada, por escrito, à Gerência de Finanças desta Agência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Parágrafo 1°** - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a AGR poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar a Contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, quais sejam:

8.1 – Advertência, nos casos de menor gravidade;

8.2 - Multa de mora, obedecidos os seguintes limites:

8.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive quando da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

8.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

8.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.4 - A critério da Administração, as multas previstas no item 8.2, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário, sem prejuízo de eventual rescisão contratual proposta pela Administração Pública e serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

8.2.5 - As multas previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

8.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei 10.520/02;

8.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

8.5 - As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito do LICITANTE existente na AGR, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, o LICITANTE deverá recolhê-las nos prazos que a AGR determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial;

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**Parágrafo 1º** - A rescisão contratual resultante deste Contrato poderá ser:

- a) Determina por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por nenhuma indenização, caso o Colendo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, denegue o registro deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo 1º** - Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** pagará indenização por encargos resultantes da legislação trabalhista e/ou da previdência social à **CONTRATADA** ou a seus prepostos.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste Contrato, ficando obrigada ao exato cumprimento de todas as Cláusulas deste instrumento perante a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 3º** - Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, vincular este Contrato a quaisquer operações bancárias, inclusive o desconto de título e/ou duplicatas, mesmo com o devido aceite, sem que, em caráter excepcional, haja autorização por escrito do Presidente da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**Parágrafo Único** Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia-Go., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

